



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Processo Licitatório Nº 00046 /2022

Pregão Presencial Nº 000015 /2022

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia e Horário: 06/07/2022 Até 08:30 hs

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia e Horário: 06/07/2022 08:30 hs

Local: Sala da Comissão permanente de Licitação, com endereço à [Praça Presidente Vargas](#), nº 143, Centro, [Dom Silvério/MG](#).

Consultas do Edital: Sala da Comissão permanente de Licitação, no Endereço acima.

Esclarecimentos: (31) 3857-1000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, com endereço à **Praça Presidente Vargas**, nº **143**, Centro, **Dom Silvério / MG** torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00046/2022**, na modalidade **Pregão Presencial**, Nº **000015/2022**, do tipo **menor preço Por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, Lei 123/2006.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal, Roberta Barcellos Guimarães, designado(a) Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio.

I – OBJETO

1.1 Contratação, conforme especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. **Finanças e Administração** da Prefeitura do Município de Dom Silvério.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e no site oficial desta Prefeitura Municipal, link: <https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao>.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3857-1000, e-mail: licitacao@domsilverio.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto o(a) Pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.1.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.1.3 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.1.3.1 - Os itens são **destinados** a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 incisos I.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência decretada.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues o(a) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO Pregão
Presencial, Nº 000015 /2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO Pregão
Presencial, Nº 000015 /2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II e Anexo III** contendo o quadro de informações da empresa e a declaração de pleno conhecimento com todas as normas do edital ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.2 - indicação do preço unitário, preço total; proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado bem como **tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza assim como as despesas relativas a tarifa bancária DOC/TED, ocorrência por conta da licitante**, exceto as transações relativas ao banco do Brasil. **Os pagamentos a serem realizados via transferência serão efetuados exclusivamente na conta de titularidade da contratada, sendo de inteira responsabilidade da licitante participante informar a conta correta no Anexo III - Quadro de informações, deste edital.**

6.1.2.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, descrito em cada lote/item, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.4 – Caso constatada no ato da sessão do pregão manifesta variação de preços em decorrência de situação anormal de alta de preços no período compreendido entre a data da sessão do pregão e a data da obtenção dos valores orçados pela Administração na fase interna de prospecção de mercado, poderá a administração realizar nova pesquisa de mercado, de forma ampla, admitindo-se a análise e aceitação de eventual majoração dos preços médios dentro do percentual de variação eventualmente obtido, respeitando-se o previsto no Acórdão 378/2011-Plenário TCU (“O critério de aceitabilidade de preços adotado pela Administração Pública em uma licitação não deve permitir que sejam admitidos preços distanciados da realidade do mercado”).

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

6.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço Por Item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. (**Observação:** Quando o registro comercial/ato constitutivo/estatuto ou contrato social for registrado de forma eletrônica na Junta Comercial, do Estado correspondente, o documento deverá ser apresentado na sua integralidade, conforme páginas constantes no registro/númeração de rodapé);

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Comprovante de inscrição no CNPJ/MF; (emitido com no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; (sítio: www.caixa.gov.br);

7.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.9 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);

7.1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

7.1.11 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas, ou certidão negativa cível emitida on-line para as comarcas de vara única.

7.1.12 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo VI**);

7.1.13. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE assinada pelo representante legal do licitante, (modelo **Anexo VII**);

7.1.14 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) EXPEDIDO PELA ANVISA - PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 16, 18, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 70, 75, 83, 84, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 119, 121 e 123.

7.1.15 - ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE - PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 16, 18, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 70, 75, 83, 84, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 119, 121 e 123.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.2 – Os documentos exigidos serão admitidos em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.3 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.4 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o(a) **PREGOEIRO(A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.1. **Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, através da declaração constante do modelo Anexo V, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado** do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/ contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitação durante a fase de lance verbal.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

8.9 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 – Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 – O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

9.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas consequente, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente consequente, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 – Lances Verbais

9.3.1 – Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 – Julgamento

9.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO Por Item** ofertado.

9.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 – Será de acordo com o valor do Item, com redução mínima entre lances, ficando a critério do(a) pregoeiro(a) reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances.

9.4.2.2- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.3- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta. Consequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

9.4.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 – O licitante vencedor do certame quando o critério de julgamento for por **lote** deverá então preencher a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo em 2 (dois) dias úteis após ser declarado vencedor.

9.9 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 – Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em e-mail que deverá ser informado no ato da sessão.

10.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão do recurso interposto por meio de publicação em e-mail que deverá ser informado no ato da sessão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 – O Setor Requisitante pela ordem de serviço/fornecimento encaminhado ao setor de compras será o responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, o setor de compras NÃO será responsável pela conferência do material solicitado.

12.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.4 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 – Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 – A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 14.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 14.1.3 apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.6 não manter a proposta;
- 14.1.8 cometer fraude fiscal;
- 14.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

14.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

14.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

14.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

14.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

14.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

14.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

XV – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

15.2 – A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

15.3 – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

15.5 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e posterior, **cuja condição deverá ser comprovada na fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.**

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - O(a) Pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

b) - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

c) - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 16.2.8 deste edital, o(a) pregoeiro(a) convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – **Anexo I** – Projeto Básico;

17.1.2 – **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.3 – **Anexo III** – Modelo Quadro de informações e declaração de ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

17.1.4 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.5 – **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO).

17.1.6 – **Anexo VI** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.7 – **Anexo VII** – Declaração de Idoneidade.

17.1.8 – **Anexo VIII** – Ata de Registro de Preço.

17.1.9 – **Anexo IX** – Minuta Contratual.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

17.8 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 – Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

17.8.2 – O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XVIII - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

19.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

19.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

19.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

19.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

19.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

19.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

20.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

20.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

20.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

20.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

20.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

Dom Silvério - MG, 20 de Junho de 2022



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Roberta Barcellos Guimarães
Pregoeiro(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2022
Pregão Presencial Nº 000015 /2022

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
OBJETO DA LICITAÇÃO – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência registro de preço para eventual e futura aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene, destinados ao uso diário com as crianças do Centro de Educação Infantil Lápis de Cor e da Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde, além da necessidade de atendimento às demandas do Poder executivo do município de Dom Silvério, MG, mais especificamente à Secretaria Municipal de educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Setor de Assistência Social, CRAS, Farmácia Popular, Sede da Prefeitura Municipal.

2. – JUSTIFICATIVA

A aquisição de produtos de limpeza e higiene visa atender às necessidades dos setores administrativos desta Prefeitura Municipal. Escolheu-se a modalidade Registro de Preços, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. – DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
0001	Acendedor, Automático	Unidade	60,0000	14,2467	854,8000
0002	Água Sanitária	Litro	500,0000	3,4660	1.733,0000
0003	Álcool Etílico, Hidratado -92,8	Litro	120,0000	10,3825	1.245,9000
0004	Álcool Gel .	Galão 5,00 Litros	250,0000	22,3060	5.576,5000
0005	Algodão, De bolas	Pacote 50,00 Gramas	50,0000	3,9950	199,7500
0006	Alvejante	Litro	300,0000	6,9075	2.072,2500
0007	Amaciante de Roupas	Galão 2,00 Litros	150,0000	7,5260	1.128,9000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0008	Amônia	Frasco 100,00 Mililitros	50,0000	3,1267	156,3300
0009	Avental, Plástico, flanelado	Unidade	100,0000	7,3850	738,5000
0010	Balde, Plástico preto 12 litros	Unidade	50,0000	16,3580	817,9000
0011	Bico de silicone para mamadeira ortodôntico, nº 02	Unidade	150,0000	14,8133	2.221,9900
0012	Bobina saco plástico, 1 kg	P a c o t e 7 0 0 , 0 0 Unidades	15,0000	30,0350	450,5200
0013	Bobina saco plástico, 2 kg	P a c o t e 7 0 0 , 0 0 Unidades	50,0000	29,4267	1.471,3300
0014	Bobina saco plástico, 5 kg	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Unidades	100,0000	34,5267	3.452,6700
0015	Borrifador para Plantas, Plástico 450 ml - Para álcool e água	Unidade	100,0000	11,3133	1.131,3300
0016	Brilha Alumínio	Frasco 500,00 Mililitros	100,0000	2,8220	282,2000
0017	Bucha de cabelo, Silicone	Pacote 50,00 Unidades	50,0000	4,4450	222,2500
0018	Cera, Líquida incolor	Lata 750,00 Mililitros	100,0000	11,2060	1.120,6000
0019	Cesto de lixo, Fechado, com tampa - 60 litros	Unidade	30,0000	49,6300	1.488,9000
0020	Cesto de lixo, Telado, sem tampa	Unidade	30,0000	12,5200	375,6000
0021	Chinelo infantil, Borracha, solado aderente, correia fina, no 27 a 35	Unidade	100,0000	20,0133	2.001,3300
0022	Cloro	Litro	500,0000	4,2920	2.146,0000
0023	Coador para Café, De flanela, no 8	Unidade	50,0000	4,3950	219,7500
0024	Colher Descartável, Para refeição - tamanho sopa	Embalagem 5 0 , 0 0 Unidades	200,0000	4,1500	830,0000
0025	Condicionador de Cabelos, Infantil - Cabelos normais	Frasco 480,00 Mililitros	100,0000	12,0700	1.207,0000
0026	Copo Descartável, 200 ml	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	1.000,0000	5,1425	5.142,5000
0027	Copo Descartável, 250 ml - para caldo	Pacote 50,00 Unidades	300,0000	7,3425	2.202,7500
0028	Copo Descartável, 300 ml	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	300,0000	7,6825	2.304,7500
0029	Copo Descartável, Cafezinho - 50 ml	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	50,0000	3,1925	159,6200



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0030	Creme de pentear, Infantil - Cabelos normais	Frasco 300,00 Mililitros	100,0000	12,4200	1.242,0000
0031	Desentupidor, De pia	Unidade	20,0000	9,6200	192,4000
0032	Desinfetante, de Eucalipto 450.	Galão 2,00 Litros	500,0000	5,1575	2.578,7500
0033	Desinfetante, Industrial	Galão 50,00 Litros	10,0000	240,0000	2.400,0000
0034	Desodorizante, De ambiente - lata	Unidade	100,0000	11,1925	1.119,2500
0035	Desodorizante, Sanitário	Unidade 40,00 Gramas	150,0000	3,3580	503,7000
0036	Detergente Líquido	Frasco 500,00 Mililitros	1.000,0000	2,0400	2.040,0000
0037	Escova para mamadeira de 29 cm	Unidade	30,0000	20,2933	608,7900
0038	Escova de cabelo - modelo raquete de plástico, cerdas de nylon com pontas protetoras	Unidade	25,0000	13,3200	333,0000
0039	Escova para banheiro, Plástica	Unidade	50,0000	5,3825	269,1200
0040	Escova para Mãos, Escovinha para higienização de unhas	Unidade	20,0000	4,7600	95,2000
0041	Escovas de Roupa	Unidade	50,0000	4,1560	207,8000
0042	Esponja para Banho, Espuma - kids	Unidade	150,0000	7,2200	1.083,0000
0043	Esponja, De aço 60 grs.	Pacote 8,00 Unidades	300,0000	3,6000	1.080,0000
0044	Esponja, De aço inox 110mm x 70mm x 22mm	Unidade	250,0000	1,9233	480,8200
0045	Esponja, Dupla face	Unidade	1.000,0000	1,8760	1.876,0000
0046	Esponja, Em Pva, para rodo mágico	Unidade	15,0000	44,0000	660,0000
0047	Faca descartável, Para refeição	Embalagem 50,00 Unidades	20,0000	6,9467	138,9300
0048	Filme Plástico	Unidade	100,0000	6,3175	631,7500
0049	Filtro de papel para café, No 103	Caixa 40,00 Unidades	30,0000	4,7060	141,1800
0050	Flanela para Limpeza, 39cm x 58cm	Unidade	250,0000	4,1860	1.046,5000
0051	Fósforo, Caixa com 40 unidades	Maço 10,00 Caixas	50,0000	5,2240	261,2000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0052	Fralda, Descartável Infantil, indicada para criança com aproximadamente até 12-14kg, formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergêcia, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificaçãodo responsável técnico. Atender a legislação vigente pertinente ao produto.	Tira 1,00 Unidade	8.000,0000	1,5181	12.144,800 0
0053	Fralda, Descartável Infantil, GG, indicada para criança com aproximadamente até 16kg, formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergêcia, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificaçãodo responsável técnico. Atender a legislação vigente pertinente ao produto.	Tira 1,00 Unidade	8.000,0000	1,2950	10.360,000 0
0054	Fralda, Descartável Infantil, M, indicada para criança com aproximadamente até 9-10kg, formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergêcia, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificaçãodo responsável técnico. Atender a legislação vigente pertinente ao produto.	Tira 1,00 Unidade	8.000,0000	0,9749	7.799,2000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0055	Fralda, Descartável Infantil, P, indicada para criança com aproximadamente até 6kg, formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergêcia, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificaçãodo responsável técnico. Atender a legislação vigente pertinente ao produto.	Tira 1,00 Unidade	1.000,0000	0,9757	975,7000
0056	Garfo Descartável, Para refeição	Embalagem 50,00 Unidades	100,0000	4,1200	412,0000
0057	Guardanapo de Papel, 24.0 x 22.0	Unidade	300,0000	2,0075	602,2500
0058	Inseticida	spray 300,00 Mililitros	100,0000	10,3900	1.039,0000
0059	Inseticida, Solução	Frasco 30,00 Mililitros	50,0000	10,8600	543,0000
0060	Isqueiro	Unidade	50,0000	4,7040	235,2000
0061	Lenço de Papel, Branco	Caixa 50,00 Unidades	150,0000	6,4200	963,0000
0062	Lenço umedecido, Refil com 75 unidades	Unidade	450,0000	5,1220	2.304,9000
0063	Limpador, Para vidro	Frasco 500,00 Mililitros	150,0000	6,0740	911,1000
0064	Limpador, Uso geral	Frasco 500,00 Mililitros	350,0000	4,6920	1.642,2000
0065	Limpador, Uso geral - Limpeza pesada	Frasco 500,00 Mililitros	500,0000	7,0480	3.524,0000
0066	Lixeira plástica com tampa e pedal, 50 litros	Unidade	20,0000	142,5850	2.851,7000
0067	Lixeira Plástico, com tampa, 100 litros com pedal	Unidade	20,0000	240,3100	4.806,2000
0068	Lixeira, Com pedal, 15 litros, plástica	Unidade	50,0000	33,9125	1.695,6200
0069	Lixeira, Plástico, com tampa, 10 litros	Unidade	15,0000	25,8000	387,0000
0070	Lustra Móveis	Frasco 500,00 Mililitros	100,0000	13,8660	1.386,6000
0071	Luva Forrada Látex, Natural, cano longo M	Embalagem 1,00 Par	250,0000	5,6120	1.403,0000
0072	Luva plástica	Pacote 100,00 Unidades	100,0000	3,9000	390,0000
0073	Mamadeira, Transparente, bico de silicone - 150ml	Unidade	150,0000	24,0350	3.605,2500



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0074	Mamadeira, Transparente, bico de silicone - 240ml	Unidade	150,0000	19,4850	2.922,7500
0075	Máscara Descartável, Com elástico	Caixa 50,00 Unidades	100,0000	27,7750	2.777,5000
0076	Pá, Para lixo com cabo de madeira	Unidade	20,0000	12,0475	240,9500
0077	Palha de Aço, No 02	Unidade	100,0000	1,6325	163,2500
0078	Pano, De prato - algodão	Unidade	500,0000	3,8840	1.942,0000
0079	Pano, Multiuso	Pacote 5,00 Unidades	150,0000	8,6040	1.290,6000
0080	Pano, Saco alvejado grande	Unidade	400,0000	6,1740	2.469,6000
0081	Papel Alumínio, 4m x 30cm	Unidade	100,0000	3,5425	354,2500
0082	Papel Alumínio, 4m x 45cm	Unidade	100,0000	4,7450	474,5000
0083	Papel Higiênico, Picotado, folha dupla, branco, 30mt x 10cm	Pacote 4,00 Rolos	500,0000	6,8360	3.418,0000
0084	Papel Higiênico, Picotado, folha simples, 30 mt	Fardo 64,00 Rolos	100,0000	58,6360	5.863,6000
0085	Papel Toalha, Branca	Pacote 2,00 Rolos	250,0000	4,9860	1.246,5000
0086	Papel Toalha, Branca, 2 dobras, 22,5 x 22,5	F a r d o 1 0 0 0 , 0 0 Folhas	1.000,0000	5,7567	5.756,7000
0087	Pente de Cabelo, Cabelo médio	Unidade	20,0000	3,1680	63,3600
0088	Pente de Cabelo, Fino - retirar piolho	Unidade	20,0000	6,9640	139,2800
0089	Pilha Não Recarregavel, Grande	Unidade	50,0000	4,0200	201,0000
0090	Pilha Não Recarregavel, Média	Unidade	100,0000	5,7800	578,0000
0091	Pilha Não Recarregavel, Palito c/ 2 AAA	Unidade	300,0000	9,2675	2.780,2500
0092	Pilha Não Recarregavel, Pequena AA	Unidade	300,0000	2,7075	812,2500
0093	Porta copo, Para copo descartável 200/300ml, feito em metal	Unidade	20,0000	89,2000	1.784,0000
0094	Porta copo, Para copo descartável 50ml, feito em metal	Unidade	20,0000	63,8250	1.276,5000
0095	Porta Papel-toalha, Para folhas de 2 dobras, feito em metal	Unidade	30,0000	82,1450	2.464,3500
0096	Prato Descartável, 15 cm diâmetro	Embalagem 1 0 , 0 0 Unidades	300,0000	2,7825	834,7500
0097	Prato Descartável, Modelo cumбуquinha 15 cm diâmetro	Embalagem 1 0 , 0 0 Unidades	1.000,0000	2,4425	2.442,5000
0098	Pregador de roupas	Dúzia	150,0000	2,7425	411,3700
0099	Rodo, 40 cm	Unidade	100,0000	11,3920	1.139,2000
0100	Rodo, 60 cm	Unidade	50,0000	14,6667	733,3300
0101	Rodo, Espuma - para espalhar cera	Unidade	50,0000	13,8760	693,8000
0102	Rodo, Mágico - esponja em PVA - com cabo extensor p/ até 170cm	Unidade	50,0000	79,9000	3.995,0000
0103	Rodo, Para pia	Unidade	30,0000	5,3960	161,8800



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0104	Sabão pastoso, Industrial	Galão 50,00 Quilogramas	10,0000	7,2400	72,4000
0105	Sabão, Barra	Pacote 5,00 Unidades	250,0000	10,5740	2.643,5000
0106	Sabão, Côco	Pacote 5,00 Unidades	100,0000	14,2060	1.420,6000
0107	Sabão, Em pó, granulado, azul, múltipla ação, tira manchas	Caixa 1,00 Quilograma	300,0000	12,5175	3.755,2500
0108	Sabonete Liquido	Galão 3,80 Litros	100,0000	18,3133	1.831,3300
0109	Sabonete Liquido, glicerina para o corpo.	Balde 5,00 Litros	100,0000	19,2400	1.924,0000
0110	Sabonete, Glicerina 90 grs.	Unidade	100,0000	5,7800	578,0000
0111	Saboneteira, de plástico com grade para escoamento de Unidade água. Dimensões: 7,8 x 10,8 x 4,2 cm - Cor neutra/ transparente	Unidade	100,0000	5,7267	572,6700
0112	Saco de Lixo, 100 litros	Pacote 10,00 Unidades	1.000,0000	18,7040	18.704,000 0
0113	Saco de Lixo, 15 litros	Pacote 10,00 Unidades	1.000,0000	9,8140	9.814,0000
0114	Saco de Lixo, 30 litros	Pacote 10,00 Unidades	1.000,0000	9,6340	9.634,0000
0115	Saco de Lixo, 50 litros	Pacote 10,00 Unidades	1.000,0000	9,5660	9.566,0000
0116	Saco de Lixo, Branco - 100 litros	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	50,0000	16,1950	809,7500
0117	Saco de Lixo, Branco - 60 litros	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	30,0000	19,6400	589,2000
0118	Sacola Plástica, Tamanho P	P a c o t e 1 0 0 0 , 0 0 Unidades	15,0000	5,4300	81,4500
0119	Saponáceo, Com detergente	Frasco 300,00 Gramas	200,0000	10,4400	2.088,0000
0120	Saquinho, Chup-chup 4 x 23cm	P a c o t e 1 0 0 0 , 0 0 Unidades	50,0000	5,8267	291,3300
0121	Shampoo para Cabelos, Infantil - Cabelos normais	Frasco 480,00 Mililitros	100,0000	13,6740	1.367,4000
0122	Soda Caustica, 500grs	Unidade	30,0000	19,9825	599,4700
0123	Talco, Infantil	Frasco 200,00 Gramas	100,0000	15,5220	1.552,2000
0124	Toalha de banho infantil felpuda com capuz para recém nascido (6 meses a 1	Unidade	100,0000	41,9500	4.195,0000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0125	Toalha de banho, Adulto; felpudo, 100% algodão; felpa dupla; pré-lavado; pré-encolhido; 0,70 x 1,40m	Unidade	100,0000	49,6950	4.969,5000
0126	Toalha de rosto, Tecido 100% algodão; felpudo; 300g/m ; felpa dupla 2x2; medindo 50x86cm, cor branca	Unidade	100,0000	54,5950	5.459,5000
0127	Touca Descartável	Caixa 100,00 Unidades	50,0000	13,6560	682,8000
0128	Vasculho, Para teto com cabo 3 mts.	Unidade	20,0000	23,1500	463,0000
0129	Vassoura, Nylon	Unidade	100,0000	16,9160	1.691,6000
0130	Vassoura, Pelo sintético	Unidade	50,0000	18,3140	915,7000
0131	Vassoura, Piaçava, cabo de madeira	Unidade	100,0000	23,6160	2.361,6000
0132	Vela para Filtro	Unidade	50,0000	11,0540	552,7000
					Valor Total R\$ 260.543,00

***AS LICITANTES PARTICIPANTES DOS ITENS Nº: 52, 53, 54 E 55, DEVERÁ APRESENTAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER FORNECIDO EM PACOTE/QUANTIDADE.**

Declaro que momento da entrega a empresa irá entregar o pacote de fraldas LACRADO da marca: _____, modelo: _____, contendo: _____ unidades de fraldas por pacote. SENDO VEDADA A ENTREGA FRACIONADA.

4. – DO FORNECIMENTO

O fornecimento se dará mediante ordem de compra que será expedida em conformidade com a demanda das Secretarias Municipais e Setores, e a entrega dos produtos deverá ocorrer nos endereços indicados abaixo no item 8 deste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o menor preço por item.

A licitante vencedora deverá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente às descrições mencionadas neste Instrumento.

5. – VIGÊNCIA

A vigência do registro de preços será de 12 meses.

6. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos orçamentários necessários a contratação a partir desta licitação serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, sendo:

- Administração: 02.02.01/04.122.0021.2007/3.3.90.30.00 – Ficha 67 – Fonte 100
- Conv. Seg. Pública: 02.02.01/06.181.0177.2013/3.3.90.30.00 – Ficha 87 – Fonte 100
- Criança e Adolescente: 02.03.03/08.243.0483.2036/3.3.90.30.00 – Ficha 228 – Fonte 100
- Conselho Tutelar: 02.03.03/08.243.0483.2037/3.3.90.30.00 – Ficha 238 – Fonte 100
- Assistência Social: 02.03.01/08.244.0486.2022/3.3.90.30.00 – Ficha 170 – Fonte 100
- CRAS: 02.03.02/08.244.0486.2030/3.3.90.30.00 – Ficha 201 – Fonte 100
- Secretaria de Obras: 02.06.01/04.122.0021.2077/3.3.90.30.00 – Ficha 551 – Fonte 100
- Setor de Obras: 02.06.01/15.452.0323.2078/3.3.90.30.00 – Ficha 570 – Fonte 100
- Usina de triagem: 02.06.03/18.541.0456.2090/3.3.90.30.00 – Ficha 651 – Fonte 100
- Secretaria de Cultura: 02.07.01/04.122.0021.2096/3.3.90.30.00 – Ficha 678 – Fonte 100
- Patrimônio Histórico: 02.07.04/13.391.0246.2102/3.3.90.30.00 – Ficha 727 – fonte 100
- Difusão Cultural: 02.07.04/13.392.0247.2103/3.3.90.30.00 – Ficha 742 – Fonte 100
- Secretaria de Educação: 02.04.01/12.122.0021.2040/3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Fonte 101
- Merenda Escolar: 02.04.03/12.306.0427.2060/3.3.90.30.00 – Ficha 423 – Fonte 100
- Ensino Fundamental: 02.04.02/12.361.0188.2041/3.3.90.30.00 – Ficha 276 – Fonte 100/101
- Educ. em Creche: 02.04.02/12.365.0185.2051/3.3.90.30.00 – Ficha 347 – Fonte 100/101
- Educ. em Pré-Escolar: 02.04.02/12.365.0190.2058/3.3.90.30.00 – Ficha 371 – Fonte 101
- Secretaria de saúde: 02.05.01/10.122.0021.2064/3.3.90.30.00 – Ficha 456 – Fonte 102
- PSF/PACS: 02.05.01/10.301.0428.2066/3.3.90.30.00 – Ficha 480 – Fonte 100/102
- Ass.Médica Odontológica: 02.05.01/10.302.0428.2069/3.3.90.30.00 – Ficha 509 – Fonte 100/102
- Enfrentamento COVID-19: 02.05.01/10.122.0429.2065/3.3.90.30.00 – Ficha 468 – Fonte 102

7.2 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

8. – DA ENTREGA

8.1 A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente, a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

contratada a executar a prestação dos serviços no prazo de 10 dias após emissão da Ordem de Fornecimento. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ser realizada nos endereços:

- Centro de Educação Infantil Lápis de Cor: Rua José Nunes Cordeiro, número 279, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde: Rua José de Souza Rocha, número 257, Bairro Campestre, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- CRAS: Rua Geraldino Lessa, 40, Bairro Centro, nesta cidade de dom Silvério, MG
- SEDE PREFEITURA MUNICIPAL: Praça Presidente vargas, 143, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Secretaria Municipal de Obras: Parque de Exposições, Praça Vigário Felisberto, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Doutor Reis Cotta, 165, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Farmácia Municipal: Rua Geraldino Lessa, 30ª, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Setor de Assistência Social: Rua Joaquim Severiano Soares, 140, Bairro Campestre, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Almoxarifado de Obras: Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Secretaria de Cultura: Rua Costa Santos, 15, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Núcleo de Atividades culturais: Rua Joaquim Severiano Soares, 140-B, Bairro Campestre, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Núcleo de atividades esportivas: Rua José Ferreira do Nascimento, 194, Bairro São Geraldo, nesta cidade de Dom Silvério-MG

8.2 A entrega poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade do solicitante.

9. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor no prazo de 30 dias do mês subsequente a entrega definitiva do objeto, em parcelas iguais e sucessivas.

9.2 O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os produtos entregues que deverão ser conferidos pelos responsáveis indicados, a fim de atestar a quantidade e qualidade e condições em conformidade com este Termo de Referência.

10. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

10.1– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência;

II) – Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Município de Dom Silvério, poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município de Dom Silvério se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III) – Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Dom Silvério, por até 02 (dois) anos;

IV) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

10.2 – A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

10.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contrato;

10.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Dom Silvério, 04 de janeiro de 2022.

LEONARDO MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de administração e Finanças

GERALDA CRISTINA BARCELLOS HENRIQUES

Secretária Municipal de Educação.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

SIMONE RIBEIRO PENA
Secretária Municipal de Saúde

EULER MÁRCIO CUNHA SOARES
Secretário Municipal de Obras

WILLIAN SEDMAR TRINDADE DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura

GLÁUCIA GUIMARÃES MIRANDA
Chefe do Setor de Assistência Social

A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADE NESTE SENTIDO.

PROPOSTAS SUPERIORES AO VALOR ACIMA ESTIMADO POR ITEM – SERÃO DESCLASSIFICADAS – PREÇO EXCESSIVO, SALVO SE A LICITANTE ACEITAR QUE A PROPOSTA SEJA CONSIDERADA NO VALOR ESTIMADO DO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS N°012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2022
Pregão Presencial Nº 000015 /2022

ANEXO II
MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

• ARQUIVO DE COLETA DE PROPOSTAS _

O Programa Coleta de Propostas e Manual de Instalação e Utilização está disponível no Site da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou no link <https://www.domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/programa-coleta-de-propostas-para-licitacoes>

É necessária a apresentação da Proposta Impressa, se possível a proposta do programa (para agilizar e evitar erros desnecessários), porém solicitamos que traga o arquivo em Pen drive para agilidade no dia da sessão.

Além da proposta impressa pelo programa é de **obrigatoriedade** a apresentação da declaração e o quadro de informações da empresa, conforme modelo no **anexo III**.

Observação: Não há necessidade de apresentar 2 (duas) planilhas: modelo do edital anexo II e programa de coleta, mas sugerimos que opte pelo programa Coleta de Proposta para agilidade do certame.

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Acendedor, Automático	Unidade	60,0000			
0002	Água Sanitária	Litro	500,0000			
0003	Álcool Etilico, Hidratado -92,8	Litro	120,0000			
0004	Álcool Gel .	Galão 5,00 Litros	250,0000			
0005	Algodão, De bolas	Pacote 50,00 Gramas	50,0000			
0006	Alvejante	Litro	300,0000			
0007	Amaciante de Roupas	Galão 2,00 Litros	150,0000			
0008	Amônia	Frasco 100,00 Mililitros	50,0000			
0009	Avental, Plástico, flanelado	Unidade	100,0000			
0010	Balde, Plástico preto 12 litros	Unidade	50,0000			
0011	Bico de silicone para mamadeira ortodôntico, nº 02	Unidade	150,0000			
0012	Bobina saco plástico, 1 kg	Pacote 700,00 Unidades	15,0000			
0013	Bobina saco plástico, 2 kg	Pacote 700,00 Unidades	50,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0014	Bobina saco plástico, 5 kg	Pacote 500,00 Unidades	100,0000			
0015	Borrifador para Plantas, Plástico 450 ml - Para álcool e água	Unidade	100,0000			
0016	Brilha Alumínio	Frasco 500,00 Mililitros	100,0000			
0017	Bucha de cabelo, Silicone	Pacote 50,00 Unidades	50,0000			
0018	Cera, Líquida incolor	Lata 750,00 Mililitros	100,0000			
0019	Cesto de lixo, Fechado, com tampa - 60 litros	Unidade	30,0000			
0020	Cesto de lixo, Telado, sem tampa	Unidade	30,0000			
0021	Chinelo infantil, Borracha, solado aderente, correia fina, no 27 a 35	Unidade	100,0000			
0022	Cloro	Litro	500,0000			
0023	Coador para Café, De flanela, no 8	Unidade	50,0000			
0024	Colher Descartável, Para refeição - tamanho sopa	Embalagem 50,00 Unidades	200,0000			
0025	Condicionador de Cabelos, Infantil - Cabelos normais	Frasco 480,00 Mililitros	100,0000			
0026	Copo Descartável, 200 ml	Pacote 100,00 Unidades	1.000,00 00			
0027	Copo Descartável, 250 ml - para caldo	Pacote 50,00 Unidades	300,0000			
0028	Copo Descartável, 300 ml	Pacote 100,00 Unidades	300,0000			
0029	Copo Descartável, Cafezinho - 50 ml	Pacote 100,00 Unidades	50,0000			
0030	Creme de pentear, Infantil - Cabelos normais	Frasco 300,00 Mililitros	100,0000			
0031	Desentupidor, De pia	Unidade	20,0000			
0032	Desinfetante, de Eucalipto 450.	Galão 2,00 Litros	500,0000			
0033	Desinfetante, Industrial	Galão 50,00 Litros	10,0000			
0034	Desodorizante, De ambiente - lata	Unidade	100,0000			
0035	Desodorizante, Sanitário	Unidade 40,00 Gramas	150,0000			
0036	Detergente Líquido	Frasco 500,00 Mililitros	1.000,00 00			
0037	Escova para mamadeira de 29 cm	Unidade	30,0000			
0038	Escova de cabelo - modelo raquete de plástico, cerdas de nylon com pontas protetoras	Unidade	25,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0039	Escova para banheiro, Plástica	Unidade	50,0000			
0040	Escova para Mãos, Escovinha para higienização de unhas	Unidade	20,0000			
0041	Escovas de Roupa	Unidade	50,0000			
0042	Esponja para Banho, Espuma - kids	Unidade	150,0000			
0043	Esponja, De aço 60 grs.	Pacote 8,00 Unidades	300,0000			
0044	Esponja, De aço inox 110mm x 70mm x 22mm	Unidade	250,0000			
0045	Esponja, Dupla face	Unidade	1.000,00 00			
0046	Esponja, Em Pva, para rodo mágico	Unidade	15,0000			
0047	Faca descartável, Para refeição	Embalagem 50,00 Unidades	20,0000			
0048	Filme Plástico	Unidade	100,0000			
0049	Filtro de papel para café, No 103	Caixa 40,00 Unidades	30,0000			
0050	Flanela para Limpeza, 39cm x 58cm	Unidade	250,0000			
0051	Fósforo, Caixa com 40 unidades	Maço 10,00 Caixas	50,0000			
0052	Fralda, Descartável Infantil, indicada para criança com aproximadamente até 12-14kg, formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergêcia, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificaçãodo responsável técnico. Atender a legislação vigente pertinente ao produto.	Tira 1,00 Unidade	8.000,00 00			
0053	Fralda, Descartável Infantil, GG, indicada para criança com aproximadamente até 16kg, formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergêcia, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificaçãodo responsável técnico. Atender a legislação vigente pertinente ao produto.	Tira 1,00 Unidade	8.000,00 00			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0054	Fralda, Descartável Infantil, M, inidicada para criança com aproximadamente até 9-10kg, formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergêcia, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificaçãodo responsável técnico. Atender a legislação vignte pertinente ao produto.	Tira 1,00 Unidade	8.000,00 00			
0055	Fralda, Descartável Infantil, P, inidicada para criança com aproximadamente até 6kg, formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergêcia, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificaçãodo responsável técnico. Atender a legislação vignte pertinente ao produto.	Tira 1,00 Unidade	1.000,00 00			
0056	Garfo Descartável, Para refeição	Em b a l a g e m 5 0 , 0 0 Unidades	100,0000			
0057	Guardanapo de Papel, 24.0 x 22.0	Unidade	300,0000			
0058	Inseticida	spray 300,00 Mililitros	100,0000			
0059	Inseticida, Solução	Frasco 30,00 Mililitros	50,0000			
0060	Isqueiro	Unidade	50,0000			
0061	Lenço de Papel, Branco	Caixa 50,00 Unidades	150,0000			
0062	Lenço umedecido, Refil com 75 unidades	Unidade	450,0000			
0063	Limpador, Para vidro	Frasco 500,00 Mililitros	150,0000			
0064	Limpador, Uso geral	Frasco 500,00 Mililitros	350,0000			
0065	Limpador, Uso geral - Limpeza pesada	Frasco 500,00 Mililitros	500,0000			
0066	Lixeira plástica com tampa e pedal, 50 litros	Unidade	20,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0067	Lixeira Plástico, com tampa, 100 litros com pedal	Unidade	20,0000			
0068	Lixeira, Com pedal, 15 litros, plástica	Unidade	50,0000			
0069	Lixeira, Plástico, com tampa, 10 litros	Unidade	15,0000			
0070	Lustra Móveis	Frasco 500,00 Mililitros	100,0000			
0071	Luva Forrada Látex, Natural, cano longo M	Embalagem 1,00 Par	250,0000			
0072	Luva plástica	Pacote 100,00 Unidades	100,0000			
0073	Mamadeira, Transparente, bico de silicone - 150ml	Unidade	150,0000			
0074	Mamadeira, Transparente, bico de silicone - 240ml	Unidade	150,0000			
0075	Máscara Descartável, Com elástico	Caixa 50,00 Unidades	100,0000			
0076	Pá, Para lixo com cabo de madeira	Unidade	20,0000			
0077	Palha de Aço, No 02	Unidade	100,0000			
0078	Pano, De prato - algodão	Unidade	500,0000			
0079	Pano, Multiuso	Pacote 5,00 Unidades	150,0000			
0080	Pano, Saco alvejado grande	Unidade	400,0000			
0081	Papel Alumínio, 4m x 30cm	Unidade	100,0000			
0082	Papel Alumínio, 4m x 45cm	Unidade	100,0000			
0083	Papel Higiénico, Picotado, folha dupla, branco, 30mt x 10cm	Pacote 4,00 Rolos	500,0000			
0084	Papel Higiénico, Picotado, folha simples, 30 mt	Fardo 64,00 Rolos	100,0000			
0085	Papel Toalha, Branca	Pacote 2,00 Rolos	250,0000			
0086	Papel Toalha, Branca, 2 dobras, 22,5 x 22,5	Fardo 1000,00 Folhas	1.000,00 00			
0087	Pente de Cabelo, Cabelo médio	Unidade	20,0000			
0088	Pente de Cabelo, Fino - retirar piolho	Unidade	20,0000			
0089	Pilha Não Recarregavel, Grande	Unidade	50,0000			
0090	Pilha Não Recarregavel, Média	Unidade	100,0000			
0091	Pilha Não Recarregavel, Palito c/ 2 AAA	Unidade	300,0000			
0092	Pilha Não Recarregavel, Pequena AA	Unidade	300,0000			
0093	Porta copo, Para copo descartável 200/300ml, feito em metal	Unidade	20,0000			
0094	Porta copo, Para copo descartável 50ml, feito em metal	Unidade	20,0000			
0095	Porta Papel-toalha, Para folhas de 2 dobras, feito em metal	Unidade	30,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0096	Prato Descartável, 15 cm diâmetro	Embalagem 10,00 Unidades	300,0000			
0097	Prato Descartável, Modelo cumbuquinha 15 cm diâmetro	Embalagem 10,00 Unidades	1.000,00 00			
0098	Pregador de roupas	Dúzia	150,0000			
0099	Rodo, 40 cm	Unidade	100,0000			
0100	Rodo, 60 cm	Unidade	50,0000			
0101	Rodo, Espuma - para espalhar cera	Unidade	50,0000			
0102	Rodo, Mágico - esponja em PVA - com cabo extensor p/ até 170cm	Unidade	50,0000			
0103	Rodo, Para pia	Unidade	30,0000			
0104	Sabão pastoso, Industrial	Galão 50,00 Quilogramas	10,0000			
0105	Sabão, Barra	Pacote 5,00 Unidades	250,0000			
0106	Sabão, Côco	Pacote 5,00 Unidades	100,0000			
0107	Sabão, Em pó, granulado, azul, múltipla ação, tira manchas	Caixa 1,00 Quilograma	300,0000			
0108	Sabonete Líquido	Galão 3,80 Litros	100,0000			
0109	Sabonete Líquido, glicerina para o corpo.	Balde 5,00 Litros	100,0000			
0110	Sabonete, Glicerina 90 grs.	Unidade	100,0000			
0111	Saboneteira, de plástico com grade para escoamento de Unidade água. Dimensões: 7,8 x 10,8 x 4,2 cm - Cor neutra/ transparente	Unidade	100,0000			
0112	Saco de Lixo, 100 litros	Pacote 10,00 Unidades	1.000,00 00			
0113	Saco de Lixo, 15 litros	Pacote 10,00 Unidades	1.000,00 00			
0114	Saco de Lixo, 30 litros	Pacote 10,00 Unidades	1.000,00 00			
0115	Saco de Lixo, 50 litros	Pacote 10,00 Unidades	1.000,00 00			
0116	Saco de Lixo, Branco - 100 litros	Pacote 100,00 Unidades	50,0000			
0117	Saco de Lixo, Branco - 60 litros	Pacote 100,00 Unidades	30,0000			
0118	Sacola Plástica, Tamanho P	Pacote 1000,00 Unidades	15,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0119	Saponáceo, Com detergente	Frasco 300,00 Gramas	200,0000			
0120	Saquinho, Chup-chup 4 x 23cm	P a c o t e 1 0 0 0 , 0 0 Unidades	50,0000			
0121	Shampoo para Cabelos, Infantil - Cabelos normais	Frasco 480,00 Mililitros	100,0000			
0122	Soda Caustica, 500grs	Unidade	30,0000			
0123	Talco, Infantil	Frasco 200,00 Gramas	100,0000			
0124	Toalha de banho infantil felpuda com capuz para recém nascido (6 meses a 1	Unidade	100,0000			
0125	Toalha de banho, Adulto; felpudo,100% algodão; felpa dupla; pré-lavado; pré-encolhido; 0,70 x 1,40m	Unidade	100,0000			
0126	Toalha de rosto, Tecido 100% algodão; felpudo; 300g/m ; felpa dupla 2x2; medindo 50x86cm, cor branca	Unidade	100,0000			
0127	Touca Descartável	Caixa 100,00 Unidades	50,0000			
0128	Vasculho, Para teto com cabo 3 mts.	Unidade	20,0000			
0129	Vassoura, Nylon	Unidade	100,0000			
0130	Vassoura, Pelo sintético	Unidade	50,0000			
0131	Vassoura, Piaçava, cabo de madeira	Unidade	100,0000			
0132	Vela para Filtro	Unidade	50,0000			
Valor Total R\$						

***AS LICITANTES PARTICIPANTES DOS ITENS Nº: 52, 53, 54 E 55, DEVERÁ APRESENTAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER FORNECIDO EM PACOTE/QUANTIDADE.**

Declaro que momento da entrega a empresa irá entregar o pacote de fraldas LACRADO da marca: _____, modelo: _____, contendo:

_____ unidades de fraldas por pacote.

SENDO VEDADA A ENTREGA FRACIONADA.

Validade proposta: 60 dias.

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS N°012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2022
Pregão Presencial, N° 000015 /2022

ANEXO III - MODELO QUADRO DE INFORMAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
PESSOA FÍSICA - Nº DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (PIS OU PASEP):		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

E-MAIL DO SETOR RESPONSÁVEL PELAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

DECLARAÇÃO:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital **Pregão Presencial, N° 000015/2022**.

Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2022
Pregão Presencial Nº 000015 /2022

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Dom Silvério, na modalidade **Pregão Presencial** nº **000015/2022**, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem
como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em
nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar
todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação**
definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de
17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de **2022**.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2022
Pregão Presencial Nº 000015 /2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

_____, ____ de _____ de **2022**.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**REGISTRO DE PREÇOS N°012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2022
Pregão Presencial N° 000015 /2022**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2022
Pregão Presencial, Nº 000015 /2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), **declara, sob as penas da Lei, que:**

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de **2022**.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS N°012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2022
Pregão Presencial N° 000015 /2022

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. n.º _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial n.º 000015 /2022**, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO - N° 00046/2022** que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2.1 - Em caso de Prestação de Serviços o valor unitário observará o início da contratação e pagará proporcional aos dias trabalhados.

1.3 - A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor Requisitante/ Secretária responsável pela requisição da elaboração do processo 00046 da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal sendo este o Setor Requisitante/ Secretária responsável ou indicado pelos mesmos para fiscalização e atendimento das condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal. (Conforme item 12.1, do processo 000462022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.1 - O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I – PROJETO BÁSICO);

3.2 - Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1 - A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 - O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.1 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

5.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

5.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

6.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

6.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

6.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 apresentar documentação falsa;

7.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 não manter a proposta;

7.1.8 cometer fraude fiscal;

7.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

7.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

7.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

7.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

7.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

7.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

7.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante:
CPF

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS N°012/2022
Processo Licitatório N° 00046 /2022
Pregão Presencial, N° 000015 /2022

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO: «Número do Contrato»/«Ano do Contrato»

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Dom Silvério e a empresa «Nome do Fornecedor».

PREÂMBULO

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sediada à Praça Presidente Vargas, n° 143, Centro, Dom Silvério de MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.297.226/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa «Nome do Fornecedor», inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», n°«Número», «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)», CEP «Código de Endereçamento Postal (CEP)», pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Pregão Presencial 000015 / 2022 do processo administrativo próprio n° 00046 / 2022, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto: «Objeto do Contrato».
1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.
1.3 O regime de execução do presente contrato será entre a data de sua assinatura até «Data Final Vigência».

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1 O recebimento dos produtos deverão ocorrer nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, sempre acompanhados de um profissional ou servidor para conferência produtos ofertados pelos licitantes vencedores, conforme marca/modelo pactuado no contrato/ARP, em caso contrário os produtos não serão aceitos/recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 Este contrato vigorará pelo prazo de sua assinatura até «Data Final Vigência».
3.2 O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA);

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

4.2 O valor total do contrato é de R\$, **observados os seguintes valores unitários:**

Item	Descrição do Item	Unid. Forneciment o	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

4.2.1 Em caso de Prestação de Serviços o valor unitário observará o início da contratação e pagará proporcional aos dias trabalhados.

4.3 Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.3.1 Mediante termo aditivo, os valores total e/ou unitário poderão sofrer acréscimo ou supressão de até 25%, mediante as devidas justificativas, unilateralmente ou p/ acordo entre as partes, conforme estabelecido na lei.

4.4 As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 5.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

5.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

5.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

6.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4 - recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

6.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

6.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total contrato.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal..



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” , caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de forma UNILATERAL, sem que tal decisão venha a lhe gerar qualquer tipo de ônus, sejade que natureza for, sendo feita mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Dom Silvério, [«Data de Assinatura do Contrato \(Extenso\)»](#) .

CONTRATANTE

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante:
CPF

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: